



LIVRO DE LEIS

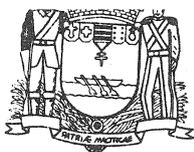
LEI Nº 2.349, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997
DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA PELO MUNICÍPIO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da **Congregação Patrocínio da Sagrada Família, Jesus, Maria, José**, a seguinte área: "Terreno de formato irregular, com frente para a Rodovia Washington Luiz (SP 66), medindo 160,00m de frente; e 470,00m do lado direito de quem olha da Rodovia, onde confronta com a propriedade do Sr. José Carlos Corrêa de Alemida; e medindo 200,00m do lado esquerdo, onde confronta com a propriedade da Congregação Patrocínio da Sagrada Família Jesus, Maria, José, de flete à esquerda em ângulo reto de 84,67m confrontando com os fundos da propriedade da Congregação Patrocínio da Sagrada Família Jesus, Maria, José, defletindo para a direita em ângulo reto, 258,55m onde confronta com a mesma propriedade; aos fundos mede 110,00m, confrontando com a propriedade de Wander Malerba e Mariana Alves Malerba, defletindo para a esquerda a 30º onde mede 22,35m em linha reta confrontando com a mesma propriedade, deflete para a direita 150º medindo 125,00m onde confronta com a propriedade de Wander Malerba e Mariana Alves Malerba, totalizando uma área de 96.800,00m²".

Parágrafo Único - O preço a ser pago pela aludida área e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pagável em 03 parcelas, a saber: R\$ 55.000,00 como sinal a início de pagamento, R\$ 25.000,00 no prazo de 30 (trinta) dias após e R\$ 20.000,00, 60



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.349/97)

dias após o sinal.

Artigo 2º - A área a ser adquirida destina-se a um polo industrial, a fim de ser partilhada em glebas para serem doadas à micro e pequenas indústrias, doações estas que dependerão de autorizações legislativas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de dezembro de 1997.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação